



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1311/2023

DISPENSA Nº 1281/2023

1 – Objeto:

Aquisição e instalação de placas indicativas em chapa preta de metal de 1,8 mm galvanizada, com pintura de fundo e letras adesivadas para sinalização do interior do município de Faxinal do Soturno. Cada placa contém duas bases em madeira de eucalipto pintadas de branco, medindo 7x7cm e tendo 3 m de altura, conforme tabela abaixo:

Item	Un	Qtde	Descrição	VL Unitário R\$	VL Total R\$
01.	Un	10	Aquisição e instalação de placas indicativas em chapa preta de metal, galvanizada, tendo espessura de 1,8mm e medindo 100x70cm. Cada placa contém duas bases em madeira de eucalipto pintadas de branco. Observação: cabe à contratada realizar a confecção e instalação das placas nos locais indicados. Integram o objeto os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Faxinal do Soturno-RS.	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00



02.	Un	13	Aquisição e instalação de placas indicativas em chapa preta de metal, galvanizada, tendo espessura de 1,8mm e medindo 100x50cm. Cada placa contém duas bases em madeira de eucalipto pintadas de branco. Observação: cabe à contratada realizar a confecção e instalação das placas nos locais indicados. Integram o objeto os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Faxinal do Soturno-RS.	R\$ 200,00	R\$ 2.600,00
03.	Un	23	Aquisição e instalação de placas indicativas em chapa preta de metal, galvanizada, tendo espessura de 1,8mm e medindo 100x40cm. Cada placa contém duas bases em madeira de eucalipto pintadas de branco. Observação: cabe à contratada realizar a confecção e instalação das placas nos locais indicados. Integram o objeto os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, cumprimento de todas as obrigações	R\$ 180,00	R\$ 4.140,00



			que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Faxinal do Soturno-RS.		
04.	Un	92	Aquisição e instalação das bases em madeira de eucalipto pintadas de branco, medindo 7x7cm, com 3 m de altura. Observação: cabe à contratada realizar a confecção e instalação das placas nos locais indicados. Integram o objeto os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Faxinal do Soturno-RS.	R\$ 36,00	R\$ 3.312,00
05.	Serv.	01	Instalação de placas nos locais indicados.	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

2 – Contratado:

JOSÉ OSNI DA SILVA PRETO

CNPJ: 41.448.984/0001-55

AV. VICENTE PIGATTO, 308, CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO-RS.

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor total do objeto será **R\$ 15.552,00** (quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).



4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias do recebimento da nota fiscal.

5- Prazo da Execução:

A execução do objeto será em 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, sob a fiscalização da servidora Vanessa Baccin, Coordenadora de Cultura e Turismo, matrícula nº 18040-1, e-mail: cultura.turismo@faxinaldosoturno.rs.gov.br.

6 – Dotação Orçamentária:

09 – Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Planejamento e Habitação; 09.01 – Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Planejamento e Habitação; 2080 – Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Planejamento e Habitação; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 33.90.30.44.00 – Material de sinalização Visual e Outros; Fonte de Recurso: 1500. Código Reduzido: 4341.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Certificado Microempreendedor Individual, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

Justifica-se pelo fato de que Faxinal do Soturno faz parte do território do Geoparque Quarta Colônia e que por esse motivo vem recebendo inúmeros visitantes tendo perspectiva de que essa demanda aumente consideravelmente, se faz necessária a sinalização do interior do município, pois parte dos atrativos turísticos se encontra no meio rural. Ainda, a instalação destas placas se justifica pelo fato de que, em alguns pontos, do interior não há sinal de telefone e internet, dificultando a orientação dos visitantes que poderiam usar algum tipo de aplicativo. É cada vez maior o número de caminhantes, ciclo-turistas e trilheiros que exploram as paisagens naturais da região e isso fortalece o turismo, necessitando que haja a infraestrutura mínima para recebê-los. Para a presente aquisição, utilizou-se da pesquisa de preço com fornecedores regionais e seleção de menor preço.

Faxinal do Soturno/RS, 15 de junho de 2023.

9 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO



10 – Visto da Assessoria Jurídica:

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.



PARECER JURÍDICO 16/2023
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

Considerando que de Faxinal do Soturno faz parte do território do Geoparque Quarta Colônia e que por esse motivo vem recebendo inúmeros visitantes tendo perspectiva de que essa demanda aumente consideravelmente, se faz necessária a sinalização do interior do município, pois parte dos atrativos turísticos se encontra no meio rural. Ainda, a instalação destas placas se justifica pelo fato de que, em alguns pontos, do interior não há sinal de telefone e internet, dificultando a orientação dos visitantes que poderiam usar algum tipo de aplicativo. É cada vez maior o número de caminhantes, cicloturistas e trilheiros que exploram as paisagens naturais da região e isso fortalece o turismo, necessitando que haja a infraestrutura mínima para recebê-los. Para a presente aquisição, utilizou-se da pesquisa de preço com fornecedores regionais e seleção de menor preço

O valor não atinge o limite legal.

É o breve relatório.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, II prevê a hipótese de dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo

Decreto 11.317/22 para o montante R\$ R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta centavos).

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 7º da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 16 de junho de 2023.

DIOGO CARGNELUTTI ZANELLA
Assinado de forma digital por
DIOGO CARGNELUTTI ZANELLA
Dados: 2023.06.16 11:43:54 -03'00'

Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706